



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 92

TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 107ª SESSÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 178/90 (nº 597/90, na origem), referente à escolha do Dr. Manoel Mendes de Freitas para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que "estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 335/89, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional, e dá outras provisões".

— Projeto de Lei do Senado nº 45/90, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo" dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências."

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 126/89, de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que "torna obrigatória à baixa de veículos vendidos como sucata, e dá outras providências".

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA — Greve dos professores. Livre negociação para as mensalidades escolares.

SENADOR NEY MARANHÃO — Resultados positivos da aplicação do plano de estabilização econômica do Governo Fernando Collor.

SENADOR ALBERTO HOFFMANN — Censo demográfico do Brasil de 1990.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Corrupção na administração pública.

1.2.5 — Requerimento

Nº 284/90, do Sr. Senador Alíano Franco, solicitando licença, para tratar de interesses particulares, por sessenta dias, a partir desta data. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.6 — Ofícios

— Nós 4, 1 e 5/90, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 181/89, que "estabelece diretrizes gerais da política urbana, e dá outras providências".

Projeto de Lei do Senado nº 336/89, que "dispõe sobre aviso prévio proporcional, e dá outras providências".

Projeto de Lei do Senado nº 45/90, que "altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo" dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de En-

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
PASSOS PÓRTO Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 1.069,00 Tiragem: 2.200 exemplares.

genharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras provisões".

1.2.7 - Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso.

por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n°s 181/89, 336/89 e 45/90, sejam apreciados pelo Plenário.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 107^a Sessão, em 13 de agosto de 1990

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura; Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Olavo Pires - Jarbas Passarinho - Alexandre Costa - João Lobo - Chagas Rodrigues - Carlos Alberto - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Francisco Rollemberg - Ruy Bacelar - Irapuan Costa Junior - Pompeu de Sousa - Mendes Canale - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 14 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição:

MENSAGEM N° 178, DE 1990
(nº 597/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do § 1^o, final, do artigo 111 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor Manoel Mendes de Freitas para compor o Tribunal Superior do Trabalho, como Ministro Togado, em vaga decorrente da nomeação do Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, para o Supremo Tribunal Federal.

Os méritos do indicado, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 10 de agosto de 1990. - **Fernando Collor**.

Curriculum Vitae

Manoel Mendes de Freitas

1 - Dados Gerais

Nascido em Luz, MG, em 1931, filho de Manoel Mendes de Melo e de Rosa de Freitas Mendes, casado com Vera Maria Pimentel Mendes, tendo cinco filhos; residente à Rua Montes

Claro, nº 1.358, Belo Horizonte, e titular, desde março/79, do cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo sido eleito, em maio/83, Presidente da Corte para o biênio junho/83 a junho/85.

2 - Dados Principais da Carreira de Magistrado

I - Aprovado, em 3^º lugar, no Concurso para Juiz do Trabalho Substituto, realizado em 1986 pelo TRT - 3^ª Região.

II - Nomeado Juiz do Trabalho Substituto em maio/69.

III - Promovido, por merecimento, ao cargo de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, GO, em 20-4-70; Removido, por permuta, para o cargo de Juiz Presidente da 1^ª Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora em maio/70 e, a pedido, para o cargo de Juiz Presidente da 9^ª Junta de conciliação e julgamento de Belo Horizonte, em 27-10-72.

IV - Promovido, por merecimento, para o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3^ª Região, em março/79.

V - Eleito, por unanimidade, Vice-Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região, em maio/81.

VI - Eleito, por Unanimidade, Presidente e Corregedor Regional do mesmo Tribunal, em maio/83.

VII - Eleito Presidente da 1ª Turma do TRT - 3ª Região.

VIII - Convocado pelo egrégio Tribunal Superior do Trabalho para atuar como Ministro Substituto no período de fevereiro a junho/87.

IX - Presidente do 1º Grupo de Turmas no biênio 1989/1991.

3 - Cursos Realizados

I - Bacharel pela Faculdade de Direito da UFMG, Turma de 1957.

II - Curso de Preparação de Oficial da Reserva - CPOR - Arma de Infantaria, em Belo Horizonte, Turma de 1952.

III - ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, 1º Ciclo de Estudos de Belo Horizonte, em 1965, por indicação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

IV - Primeiro Seminário de Estudos Mineiros, promovido pela Reitoria da UFMG (Curso de Extensão Universitária) em abril de 1956.

V - Curso de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, patrocinado pelo Instituto de Direito do Trabalho e Previdência Social da Fundação de Estudos Jurídicos (UFMG), em 1968.

VI - Ciclo de Conferências patrocinado pela Faculdade de Direito da UFMG e pela Revista Brasileira de Estudos Políticos, de 17 a 21-8-70, envolvendo estudos sobre "Grandes Problemas Políticos, Internacionais Contemporâneos".

VII - Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, realizado em Recife, em abril/72, onde, como Juiz Representante do TRT - 3ª Região, apresentou o trabalho "Os Depósitos do FGTS e a Sucessão Causa Mortis".

VIII - Ciclo de Estudos para Aplicação do Novo Código de Processo Civil, promovido pela Faculdade de Direito da UFMG, em setembro/77.

IX - Congresso Jurídico Comemorativo do 40º Aniversário da Instalação da Justiça do Trabalho Brasileira (Brasília, DF em maio/81).

X - Seminário de Direito do Trabalho, realizado de 29/abril

a 1º de maio/83, em Brasília (DF), em comemoração do 40º aniversário da Consolidação das Leis do Trabalho.

XI - Congresso Internacional de Direito do Trabalho, realizado em Manaus, em novembro/83, tendo sido Presidente da 3ª Seção.

XII - Curso "Collective Bargaining in the United States", da Universidade de Wisconsin, em Madison, Estados Unidos, em novembro/84, realizado em convênio com o Ministério do Trabalho.

4 - Magistério - Conferências

I - Professor de Direito Administrativo do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), da Academia de Polícia Militar (antigo DI) da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, desde 1970.

II - Conferencista do Curso Superior de Polícia, da mesma Academia.

III - Conferencista do Curso de Direito Trabalhista patrocinado pelo "Instituto dos Advogados de Minas Gerais" em junho/1972.

IV - Professor de Direito Administrativo do Curso de Formação de Oficiais - CFO, da Academia de Polícia (então DI), da PMMG, em 1974.

V - Conferencista do Seminário de Legislação Trabalhista patrocinado pelo Centro de Aperfeiçoamento de Executivos do SENAC-MG, em 1971.

VI - Palestra sobre Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para alunos do Curso de Administração de Empresas da Faculdade Católica, MG, em agosto de 1972.

VII - Aula inaugural do ano letivo de 1983, na Academia de Polícia da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

VIII - Conferência na Faculdade de Direito do Sul de Minas, de Pouso Alegre, em 31 de maio de 1985.

IX - Palestra sobre Greve - Dissídio Coletivo - Questões Trabalhistas na Faculdade de Ciências Gerenciais da União de Negócios e Administração, de Belo Horizonte, no dia 4 de outubro de 1985.

X - Conferencista exclusivo do Curso Intensivo de Direito do Trabalho promovido pela Federação do Comércio de Minas Gerais no dia 12-1-1989.

XI - Conferência do Sindicato Rural de Montes Claros, em dezembro/89.

XII - Aula sobre "Instrução Processual e Sentença" no 1º Curso De Preparação de magistrados da "Escola Judiciária do TRT-3ª Região", em novembro/89.

5 - Artigos Publicados - Pareceres

I - "Os Depósitos do FGTS e a Sucessão Causa Mortis" - Artigo publicado na Revista LTr de junho/72 e citado no Projeto de lei do Senado N° 64, de 1.972 (Diário do Congresso Nacional, S-II, página 5.327), de autoria do Senador Franco Montoro.

II - "Da Transação com Referência ao Tempo de Serviço Anterior à Opção", artigo publicado na Revista do TRT-3ª Região, nº 07 e 08, de 1966.

III - Parecer elaborado para o Ministério da Educação e Cultura Sobre o Tema - "Possibilidade de Utilização dos Recursos do FGTS no Campo da Educação" em 1973.

IV - "A Exegese do Artigo 165, XIII, da Constituição Federal e os Dois Temas Atuais Que Dela Emergem" artigo publicado na "Revista de Direito do Trabalho", nº 22 (novembro e dezembro/79), da Editora Revista Dos Tribunais.

V - "A Composição dos Tribunais Regionais do Trabalho a Partir da Terceira Turma e o Problema do Quinto Constitucional", publicado na Revista LTr de janeiro/85 (49-1/27).

VI - "O Direito - Noções Introdutórias - Divisão - Direito Administrativo", artigo publicado na Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nº 10, de julho/setembro/86.

VII - "O Direito - Direito Objetivo e Direito Subjetivo - Fatos e Atos Jurídicos - Ato Administrativo e Contrato Administrativo", artigo escrito para a Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

VIII - "Poder de Polícia", artigo escrito para a Revista "O Alferes", da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

IX - Poder Normativo Da Justiça do Trabalho - Poder Regulamentado Do Chefe Do Poder Executivo - Análise Comparativa - Trabalho elaborado para o Livro "Direito Coletivo" (Co-

autoria), a ser editado pela Faculdade de Direito da UFMG.

6 - Agraciamento - Homenagens

I - Grande Medalha da Inconfidência (Governo do Estado de Minas Gerais) em abril/83.

II - Insignia da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (Grau do Comendador), conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho em agosto/83.

III - Medalha de Ouro "Santos Dumont", concedida pelo Estado de Minas Gerais e recebida na Fazenda Cabangu (Santos Dumont) em 23 de outubro de 1983.

IV - Medalha de "Mérito Especial" da Ordem do Mérito Legislativo, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, recebida em 14 de dezembro/83.

V - Medalha de Honra da Inconfidência (Governo do Estado de Minas Gerais), em abril/82.

VI - Medalha "Alferes Tiradentes", conferida pela "Policia Militar do Estado de Minas Gerais", em outubro/82.

VII - Medalha de Ouro Comemorativa do "Dia do Estado de Minas Gerais" instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais e recebida em Mariana (MG), em 16-7-82.

VIII - Espadim de Tiradentes (Miniatura) da Policia Militar de Minas Gerais, oferecido em junho/82, pelo Comando da Academia de Policia.

IX - Eleito "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1980, pelo "Conselho de Mérito Forense" do Clube dos Advogados de Minas Gerais.

X - Reeleito "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1981, pelo mesmo "Conselho".

XI - Reeleito (3ª vez) "Personalidade Judiciária" do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1982, pelo mesmo "Conselho".

XII - Eleito, pelo "Jornal de Minas" "um dos Destaques de 1981".

XIII - Presidente da 3ª Seção do "Congresso Internacional de Direito do Trabalho" havido em Manaus, em novembro/83.

XIV - Cidadania Honorária de Juiz de Fora (MG), concedida pela Lei nº 6.496 de 28-3-84.

XV - Diploma de Honra ao Mérito concedido pela Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, em 31-5-85.

XVI - "Troféu - Clube da Justiça" (Rádio Capital), recebido em 21 de dezembro de 1985, pela atuação como Juiz do TRT - 3ª Região.

7 - Atividades Antes do Ingresso na Magistratura

I - Advocacia exercida, ininterruptamente, de fevereiro/58 a maio/69, em Belo Horizonte.

II - Advogado do Estado do Rio Grande do Sul em três (03) ações ordinárias ajuizadas no Fórum de Belo Horizonte.

III - Advogado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (União Federal) em duas ações visando à retomada do imóvel utilizado pela junta de Conciliação e Julgamento de Governador Valadares.

IV - Advogado da Prefeitura Municipal de Carangoá até maio/69.

V - Consultor Jurídico da Federação das Associações rurais do Estado de Minas Gerais (hoje FAEMG), de agosto/60 a junho/65.

VI - Membro do "Conselho de Contribuinte do Estado de Minas Gerais", de 1962 a 1965.

VII - Contador auxiliar do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região nomeado em 13-11-64; Assessor Judiciário a partir de janeiro/65; Diretor do Serviço Judiciário do mesmo Tribunal a partir fevereiro/67; Redator e, em seguida, Diretor Administrativo da Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região.

8 - Funções e Representação Após o Ingresso na Magistratura

I - Presidente da Comissão do Concurso para Juiz do Trabalho Constituída em 1983.

II - Assessor da Corregedoria Regional e Presidente de três Comissões de Inquérito.

III - Membro da Delegação que representou o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no "Seminário sobre Aspectos Jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", realizado em Recife (PE), em abril/72.

IV - Estudo realizado por solicitação da Presidência do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à elaboração do Anteprojeto de Lei dispendido sobre a criação das Corregedorias Regionais em junho/74.

V - Membro da Comissão de Juízes designado pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para opinar sobre Proposição apresentada por Juízes Substitutos da Região em 1974.

VI - Membro da Comissão de Juízes designada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para opinar sobre Consulta do Sr. Oficial do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis (BH) em set/75.

VII - Presidente da Comissão designada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para a elaboração de novas Carteiras para Juízes e Funcionários, em 1977.

VIII - Membro da Comissão do Concurso para Oficial de Justiça Avaliador, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em dez/77.

IX - Presidente da Comissão de Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (1979/80).

X - Membro da Comissão de Redação do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 1980.

XI - Presidente da Comissão de Progressão e Acesso em 1980.

XII - Coordenador do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento (Funcionários e Juízes), de junho/81/83.

XIII - Membro da Comissão do Concurso para Juiz do Trabalho Substituto, eleito em 1985.

XIV - Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz do Trabalho Substituto do TRT - 14ª Região (Rondônia e Acre), realizado em set/out/1987, em Porto Velho.

XV - Membro de duas Comissões Examinadoras (1ª prova escrita e prova oral) do concurso para Juiz Substituto do TRT - 3ª Região, iniciado em maio de 1989.

XVI - Membro da Comissão Examinadora do "Curso Superior de Policia" de 1988, da Academia de Policia Militar de Minas Gerais.

XVII - Representante do TRT - 3ª Região na "Semana de Lindolfo Collor", promovida pelo TRT - 8ª Região, em out/88.

XVIII - Presidente da Comissão do TRT - 3ª Região, que elaborou sugestões para o futuro "Código de Processo do Trabalho", em maio/89.

9 - Atividades Characterizadas Como "Munus" Público

I - Secretário da Junta Gobernativa da Faemg (Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais), durante a intervenção havida na entidade, de jan a nov/69.

II - Procurador da República "ad hoc", por designação do MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Belo Horizonte, em 1967.

III - Curador de Menor, designado pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara em 1967.

IV - Presidente da Mesa Eleitoral do pleito havido em 1970 para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais.

Manoel Mendes de Freitas

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECER Nº 273, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989 (Estatuto da Cidade), de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que "estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências".

Relator: Senador Dirceu Carneiro.

O projeto em exame, apresentado pelo Senador Pompeu de Sousa, objetiva oferecer aos governantes e à população urbana brasileira um Estatuto da Cidade, ou seja, um conjunto de diretrizes gerais para a política de desenvolvimento urbano, em consonância com o que dispõem os arts. 182 e 183 da Constituição Federal.

O projeto está organizado em três títulos. O primeiro trata de princípios e objetivos, em dois capítulos: I - Definições; II - Função Social da Propriedade. No segundo título - Da Política Urbana - encontram-se agrupadas em seis capítulos as normas que tratam de: I - Diretrizes Gerais; II - Políticas Setoriais; III - Instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano; IV - Plano Diretor; V - Equipamen-

tos Urbanos e Comunitários; VI - Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas. O título terceiro - Disposições Gerais - divide-se em dois capítulos, que tratam no Conselho Nacional de Política Urbana e das Disposições Finais.

O autor salienta, na justificação, que o Estatuto da Cidade apresenta diretrizes para orientar o processo de urbanização local, de modo a permitir que a cidade seja melhor desfrutada pelo homem urbano. Intenta ainda dotar o setor público, em especial o municipal, de instrumentos que o capacitem a harmonizar os interesses particulares com os interesses gerais de bem-estar da população urbana.

A escolha do município como sujeito da política urbana e do poder público municipal como seu executor não se deu por acaso. Conforme afirmação do autor - que endossamos plenamente - o município é, sem lugar a dúvida, o espaço privilegiado onde se manifestam de forma clara e direta os interesses e aspirações de uma comunidade. Desse modo, ao poder municipal reserva-se o importante e intransferível papel de interpretar e defender esses interesses, em prol do bem-estar geral. Os Estados e a União, que detêm uma visão mais global da problemática urbana, deverá caber a definição de diretrizes mais gerais, com vistas a uma política de ordenamento espacial e a uma melhor distribuição da população e das atividades econômicas no território nacional.

Um aspecto relevante do projeto é que ele não pretende impor restrições à atuação dos municípios, nem ferir sua autonomia, mas propõe-lhes parâmetros de orientação. Por isso as diretrizes propostas encontram correspondência prática em normas programáticas e principalmente em instrumentos de ação - administrativos, fiscais, financeiros, jurídicos e políticos - voltados, em sua maioria, para a garantia de um progresso socialmente mais equilibrado de ocupação e uso do solo.

Importante e ousada contribuição do projeto é a introdução de um capítulo preliminar de definição da Função Social da Propriedade estreitamente vinculada às exigências do Plano Diretor, com destaque para a democratização das oportunidades de acesso à propriedade urbana e à moradia, a justa distribuição dos benefícios e ônus do processo de urbanização, a correção das distorções de valorização da pro-

priedade urbana e a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda

Numa inovadora e corajosa iniciativa, o projeto aponta as ações que configuram abuso de direito e da função e da função social da propriedade, dentre as quais refere quatro procedimentos nitidamente especulativos, que vão desde a retenção de terras urbanas à recusa de oferecer imóveis à locação, sob qualquer pretexto. O projeto combate também outras formas de má utilização da propriedade em detrimento dos mais necessitados. Com efeito, a construção de moradias em condições subumanas de habitabilidade é tratada no projeto com o mesmo rigor e os mesmos instrumentos apontados para combater a especulação. Conforme salienta o autor na justificação, é preciso counter e evitar a inédita e artificial valorização imobiliária, que impede aos mais pobres o acesso a terrenos para habitação e obriga o poder público a investir em áreas distantes, caras, de toda infraestrutura, que demandam sempre maior volume de recursos.

O Plano Diretor recebe um destaque especial no projeto, como principal e mais democrático instrumento de planejamento, execução e controle da Política Urbana. Sua elaboração deverá ficar a cargo do Poder Executivo Municipal e sua aprovação se dará mediante voto favorável de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Audiências públicas e outros procedimentos de consulta à população estão consignados no projeto e configuram a intenção de garantir a prática democrática em todas as fases de elaboração do Plano Diretor, bem como na discussão de projetos de impacto urbano e ambiental que se implante na cidade. Esse exercício de democracia deverá se estender também à participação da população nos conselhos que se instituírem para fiscalizar a atuação das entidades municipais gestoras de serviços públicos e de equipamentos urbanos e comunitários.

O projeto prevê também a participação das empresas na cobertura dos custos com o processo de urbanização, conforme fica evidenciado nos arts. 54 e 55, que tratam, respectivamente, de habitação e do transporte.

O projeto elenca entre os equipamentos urbanos e comunitários duas agências que

deverão contribuir, eficazmente, para a correção das distorções no atual aparelhamento urbano: a agência social de habitação e o gerenciamento municipal dos serviços de transporte urbano.

A agência federal de habitação substituirá o BNH, que, extinto, em vez de reorganizando em bases sociais, constitui, hoje, lacuna a ser preenchida. A escolha de modelo financeiro para o órgão instrumentador da política urbana foi errada de início. A garantia de valor atual aos capitais de cobertura inibiu, sempre, o atendimento de segmentos populacionais urbanos, cujas necessidades do bem fundamental somente poderiam ser cobertas com o concurso dos mais bem dotados, em regime redistributivista.

O projeto procura reparar isso: eliminando o viés monetarista; convocando à contribuição outros grupos econômicos, sobretudo as empresas, a quem interessa trabalhadores em condições de higidez; e se permitido, um governo central da política habitacional, evitando-se a atomização e a dispersão dos designios sobre a matéria.

Quanto ao gerenciamento direto do transporte urbano, alternativa constitucional, o propósito é de modernidade, integrando os vários meios, no ambiente local, e permitindo economias de escala e de custo.

As grandes cidades do mundo seguem essa lógica. Londres tem seu London Transport; Paris integra o RTAP (Metrô), o ERE, etc.; Hamburgo explora sistema único de metrô, ônibus e até barcos. Só assim é possível esquematizar a extensão das linhas e a freqüência dos veículos, numa combinação cujo interesse maior é o atendimento das necessidades das populações a partir das mais carentes.

Um ente público de transporte não suprime linhas "deficitárias", nem estabelecer privilégios em função das rendas dos usuários.

Outro ponto a destacaré a solução encontrada pelo projeto para o tratamento jurídico-institucional das Regiões Metropolitanas, que vivem hoje a difícil situação de concentrarem, em seu território, a população, a renda e as atividades econômicas do país, além de seus mais candentes problemas. Para a administração dos assuntos de interesse dos vários municípios limítrofes, o projeto aponta um mode-

lo que, embora apoiado na nova Constituição, inova ao propor para essa situação uma forma de gestão colegiada, ao mesmo tempo em que respeita e reforça a autonomia municipal.

Por fim, merece relevo ainda a proposta de transformação do atual Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano em Conselho Nacional de Política Urbana, com o objetivo de propor diretrizes de política urbana e gerir o sistema de cidades. Para isso, o Conselho deverá manter estudos permanentes sobre o processo de urbanização, de modo a sugerir aos Estados e Municípios instrumentos de Política Urbana a ser aplicado em seus territórios, comprometendo-se a rever, periodicamente, as diretrizes federais de Política Urbana e a propor as reformulações.

Também no CNPU a participação popular recebe um tratamento preferencial. Terão assento e voto nesse Conselho delegados eleitos pelas associações nacionais de representação de moradores e de entidades profissionais e de trabalhadores vinculados à área, além, evidentemente, dos sempre presentes representantes do empresariado urbano e do poder público.

Com o fito de colaborar para o aperfeiçoamento do projeto, bem como para sua aprovação, julgamos oportuno proceder a duas alterações, conforme justificamos a seguir.

A primeira é a Emenda nº 1-R, que dá redação consolidada aos arts. 48 e 49 do projeto.

A segunda delas é apenas formal: objetiva ordenar a numeração do Projeto, a partir do art. 42, numerado, erroneamente, como 41 — e até o novo art. 48, resultante da fusão retomencionada.

Pretende-se, com a Emenda nº 1-R, reforçar a marca democrática que o Senador Pompeu de Sousa imprimiu a todo o projeto, ampliando sua abrangência e explicitando melhor a forma que lhe garantirá observância. Espera-se, com essa emenda, contribuir para implantar, sempre que possível, as raízes definitivas de um processo de democracia direta, que vá criando suas próprias lideranças, gerando os seus próprios recursos e seja, afinal, assumido de tal forma pela população que se torne invulnerável a tentativas futuras de destruição.

Apresentado a esta Comissão de Assuntos Sociais, o projeto não recebeu emendas no prazo

regimental, exceto as que ora submetemos à apreciação de nossos ilustres colegas Senadores.

Conclusão

Posto que não existe óbice de natureza constitucional, jurídica, regimental e de técnica legislativa à tramitação da iniciativa em apreciação, nosso parecer, conclusivamente, é no sentido da aprovação, também quanto ao mérito, do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, com as Emendas nº 1-R e 2-R do Relator.

EMENDA N° 1-R

Dê-se ao art. 49 do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1989, a seguinte redação, suprimindo-se o art. 50:

"Art. 49. Na elaboração do Plano Diretor e dos programas é projetos deles decorrentes, será assegurada a participação popular, por meio de representantes eleitos pelas associações de moradores, entidades profissionais e de trabalhadores vinculados à área, além, evidentemente, dos sempre presentes representantes do empresariado urbano e do poder público.

I - Um terço dos membros constituirá a representação popular;

II - um terço dos membros representará o empresariado urbano;

III - um terço dos membros representará o Poder Público;

§ 1º Todos os membros terão igualdade de voz e voto e as decisões serão tomadas por maioria qualificada.

§ 2º Sérá assegurada a participação popular, nas mesmas condições do caput deste artigo, na discussão de projetos de impacto urbano e ambiental e nos conselhos que se instituirem para fiscalizar a atuação das entidades municipais gestoras de serviços públicos e equipamentos urbanos comunitários."

EMENDA N° 2-R

À página 17, onde se lê "art. 41", leia-se "art. 42", renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. — Almir Gabriel, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Jamil Haddad — Nabor Júnior —

Cid Sabóia de Carvalho - Jardas Passarinho - Mauro Borges - Carlos Patrocínio - Meira Filho - Aureo Mello - Márcio Lacerda.

PARECER N° 274, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Oficiais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1989, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências".

Relator: Senador Francisco Rollemberg

De autoria do ilustre Senador Nelson Wedekin, a proposição em tela visa regulamentar o art. 7º, inciso XXI da Constituição Federal, "que trata do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço".

O projeto estabelece o aviso prévio mínimo de 30 dias, como também fixa, proporcionalmente ao tempo de serviço, o prazo de aviso prévio para os empregados que estejam há mais de um ano a serviço da empresa.

Cabe-nos ressaltar, por outro lado, a proteção que é dada aos empregados mais idosos - com idade superior a 45 anos - que terão direito ao dobro dos prazos estabelecidos porque, segundo o autor, têm mais dificuldade de conseguir nova colocação no mercado de trabalho. Enfim, o projeto cuida dos casos referentes aos empregados que percebem salário variável, bem como impede a procrastinação do pagamento do aviso prévio indenizatório, fixando o prazo de dez dias para a sua quitação, sob pena do pagamento em dobro dos salários.

Não há dúvida que a proposta é meritória por proporcionar ao trabalhador um tratamento mais justo e adequado - no que tange aos vários aspectos do aviso prévio.

Além do mais, ao regulamentar uma conquista da classe trabalhadora, inscrita na Carta Magna estaremos, finalmente, concretizando um anseio a que, até o momento, os trabalhadores não podem fazer jus pela falta de uma legislação específica.

Entendemos, outrossim, que o nobre Senador Nelson Wedekin tratou de dar à questão o máximo de equidade, bem como foi bastante preciso ao abordar as várias implicações inerentes à matéria.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente projeto

de lei na forma como se encontra, pois não vemos necessidade de fazer qualquer alteração em seu conteúdo.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. - Almir Gabriel, Presidente - Francisco Rollemberg, Relator - Márcio Lacerda - Aureo Mello - Matta-Machado - Nabor Júnior - Jamil Haddad - João Calmon - Jardas Passarinho - Mauro Borges - Carlos Patrocínio - Mansueto de Lavor - Cid Sabóia de Carvalho - Meira Filho - Jutahy Magalhães.

PARECER N° 275, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1990, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências".

Relator: Senador Márcio Lacerda

Trata o referido projeto de lei do eminente Senador Nelson Wedekin de proposta de alteração da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A mencionada Lei nº 5.194 estabelece "que tanto o Conselho Federal como os Conselhos sejam regionais constituídos por Conselheiros indicados pelas entidades de classe e escolas registradas nos Crea, renovados anualmente pelo terço de seus membros para mandatos de 3 anos. De igual modo, a referida lei prevê que tanto os Presidentes como as Diretorias dos Conselhos sejam escolhidos pelos respectivos Plenários", porém, com diferença quanto à duração dos seus mandatos, sendo o do Presidente de 3 (três) anos e os das Diretorias renovados anualmente, como também estabelece que qualquer profissional é elegível para a Presidência dos Conselhos Regionais, enquanto que, para o Conselho Federal, apenas os Conselheiros são elegíveis.

Destarte, o projeto de lei em causa visa, na falta de preceito legal para eleições diretas, "adotar por acordo po-

lítico de entidades e lideranças a realização de "consultas prévias" entre os profissionais para posterior homologação pelos respectivos Plenários," esclarecendo o Senador que "embora a Lei consagre formas indiretas de escolha de Conselheiros e Dirigentes, tem sido crescente a adesão entre profissionais e lideranças da comunidade profissional, a escolha direta, por ser a forma mais democrática e que atende as necessidades do Sistema".

Concluindo, afirma o Senador que o projeto de lei em referência "se propõe, através de uma alteração localizada na aludida Lei nº 5.194, introduzir no ordenamento jurídico, base do Sistema, aquilo que corresponda à vontade da maioria de seus profissionais e lideranças e que já vem sendo experimentado há quase uma década, as eleições diretas, e passar a permitir no Confea a eleição de qualquer profissional para sua Presidência, como já ocorre nos Crea".

Em face do exposto inexistir óbice de natureza constitucional, jurídica e de técnica legislativa à tramitação da matéria, somos pela aprovação deste projeto de lei, com a exclusão no art. 1º da expressão "em curso superior".

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. Almir Gabriel, Presidente - Márcio Lacerda, Relator - Cid Sabóia de Carvalho - Jamil Haddad - Mansueto de Lavor - Jutahy Magalhães - Meira Filho - Carlos Patrocínio - Mauro Borges - Aureo Mello - Matta-Machado - Márcio Lacerda - Jardas Passarinho - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 1990

Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a baixa de veículos, vendidos ou levados como sucata, nos Departamentos de trânsito, Circunscrições Regionais de Trânsito e nos demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como a parte do chassi que contém o seu número, serão obrigatoriamente recolhidos, antes da venda, aos órgãos responsáveis pela sua baixa.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito - Contran, regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Já se tornou comum a legalização de veículos subtraídos dos seus legítimos proprietários, mediante a falsificação de documentos.

O presente projeto de lei tem o objetivo de evitar que carros vendidos como sucata, geralmente em telões oficiais, ou não, possam ter os seus documentos utilizados, indevidamente, por ladrões de automóveis que, em razão do fácil acesso a certificados de propriedade de veículos fora de circulação, "regularizam" veículos roubados, utilizando, inclusive, o número do chassi original de viaturas que não mais transitam pelas vias.

Pretendemos, com a presente proposta, oferecer aos órgãos de fiscalização de veículos melhores condições de evitar a fraude e exercer mais seguro controle sobre a frota nacional. As disposições meramente administrativas, nem sempre respeitadas por não terem a força imperativa da lei, não bastam para pôr fim à falsificação de documentos, uma rotina nos dias atuais.

Eis as razões pelas quais apresentamos esta proposição, para a qual contamos com o apoio dos nossos ilustres pais.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1990. - Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

modo, é desejada pelo povo brasileiro.

Que as escolas particulares refletem com a tranquilidade que o momento requer, para não prejudicarem a formação intelectual e moral de que tanto precisa a geração dos jovens e das crianças.

Que não promovam a greve, mas partam para o diálogo, o entendimento e a livre negociação. É o apelo que desta tribuna lanco aos proprietários dos estabelecimentos da rede particular de ensino.

Em Brasília, os professores das escolas públicas ameaçam entrar em greve na última semana deste mês, se o Governo do Distrito Federal não lhes pagar o aumento de 54,5%, relativos às perdas do Plano Verão, retroativos a janeiro, de acordo com a decisão da Justiça do Trabalho.

Os professores brasilienses do ensino público estão cobertos de razão. Não ganham sequer o suficiente para se manter e, quando lhes é reconhecido um reajuste salarial, o Governo do Distrito Federal protege sempre o pagamento.

Entretanto, não será a greve que irá resolver o impasse, mas, sim, o diálogo e o entendimento entre as partes envolvidas.

Lanco, pois, desta tribuna, um apelo sério e veemente, para que o Governador do Distrito Federal se sensibilize quanto à reivindicação dos professores, e lhes efetue o pagamento do reajuste decretado pela Justiça, mediante uma proposta razoável de parcelamento que não venha a prejudicar as partes envolvidas no conflito.

Lanco, outrossim, um veemente apelo aos mestres, que, em vez de fecharem as portas das salas de aula, abram espaço para o entendimento e a negociação com o Governo do Distrito Federal para o recebimento do que lhes é devido.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Permite-me V. Ex^ª um aparte, nobre Senador?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA - Nobre Senador Jarbas Passarinho, é com muito prazer e satisfação que ouço V. Ex^ª

O Sr. Jarbas Passarinho - Não costumo pedir aparte interrompendo o raciocínio do orador - acho isto impolido - e esperava que V. Ex^ª fizesse uma pausa, mas vi que, pelo que V.

Há que se discutir, nesta oportunidade, a viabilidade econômica dessa proposta, sem que os pais de alunos possam manifestar a real situação dos seus encargos familiares, em que entram gastos com habitação, saúde, alimentação, vestuário, transporte, lazer, além, é claro, da educação.

Considero correta a atitude do Governo Federal em deixar a responsabilidade do ajuste das mensalidades escolares da rede particular de ensino aos próprios interessados, os pais de alunos e os proprietários dos estabelecimentos escolares, mediante o processo da livre negociação.

A regra a prevalecer nessa negociação será o bom-senso de ambas as partes, que há de levar em conta que o ensino de boa qualidade não se mantém a qualquer preço. Ao contrário, tem o seu justo valor equacionado pelas circunstâncias sócio-econômicas da população, dentro do quadro de estabilização da economia trabalhada pelo próprio Governo.

Não se pode fugir dessa realidade, sob pena de se incorrer no grave erro de propiciar a própria instabilidade institucional, com o retorno da hiperinflação, que, de nenhum

Ex^a diz, foi a pusa final. Mas, relativamente ao problema dos apelos que V. Ex^a faz - e acho todos eles muitos justos -, eu gostaria de tocar no assunto primeiro que V. Ex^a percutiu, que é a escolar particular. A escola particular é olhada com muita suspeição por parte, normalmente até, eu diria, da opinião pública em geral. Porque uns consideram que é apenas um caça-níquel que se estabelece, quando é preciso separar o joio do trigo. Há escolas e escolas. Como é possível fazer, por exemplo, a manutenção de uma escola particular que age com absoluta lisura, que cobra mensalidades que apenas lhe garantem o equilíbrio entre despesas e receita, e proporcionar, ao mesmo tempo, um aumento de mais de 200% que os professores pedem, sem que possa levar esse aumento proporcionalmente, não no todo, para a mensalidade? Ora, quando V. Ex^a faz a livre negociação, e o Governo fomou esse caminho, é muito simpático. Eu gostaria de ver qual é o resultado prático. Pergunto: se V. Ex^a e eu fôssemos chamados a uma livre negociação com o Imposto de Renda e ele nos quisesse convencer que devemos pagar mais do que pagamos, se nós teríamos capacidade de concordar? Então, os pais não vão concordar, até porque, de modo geral, eles também são assalariados, não tiveram aumento desde março, e, se os professores entram em greve e forçam o aumento, e o aumento não pode ser dado, as escolas corretas, as escolas que realmente existem para proporcionar a Educação, vão fechar as portas. Alguns dizem: Ah! mas o Governo prevê que, se ocorrer impasse entre os pais e os proprietários de escolas, haverá a intervenção do Ministério Público. E a mesma coisa! Porque o lado simpático é não deixar aumentar a mensalidade. De maneira que, se não houver resultado por parte do Ministério Público, então, o que diz o Governo? Permanece a legislação que mandou congelar as mensalidades. Como é possível congelar as mensalidades e aumentar - já não digo em 200%, que é o pedido, pode ser menos - de qualquer maneira as despesas das escolas? De sorte que vejo isso com muito cuidado, Senador, porque é evidente que, ideologicamente, há aqueles que querem acabar com a escola privada de qualquer maneira. Na Constituinte, pudemos perceber que havia um trabalho permanente neste sentido. Até o Deputado Lula, quando foi candidato a Presidente, numas suas posições, declarou que, do seu ponto de vista, fecharia as escolas privadas,

que o ensino deveria ser gratuito para todos, só que o Governo não teve e não tem até hoje a possibilidade de concretizar esse objetivo. Isso é o ideal, mas não fez, e não o faz com boa qualidade também, infelizmente! Perdoe-me V. Ex^a ter esperado tanto para lhe dar o aparte e acabar dando-o no final do discurso de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MASA - Nobre Senador Jarbas Passarinho, é com muita satisfação que ouço o aparte de V. Ex^a. E digo, ainda mais, que, realmente, é um caminho, é uma alternativa; poderá dar certo e poderá também não dar certo.

O problema dos professores, hoje, como os mesmos argumentam, é que, uma vez congelado o salário e tudo o mais, o custo de vida subindo gradativamente, gradualmente, semanalmente, não há como permanecer nessa situação. Então, eles forçam o aumento da mensalidade, para que os pais também possam forçar, em suas áreas de trabalho, reajuste favorável aos seus próprios salários.

Este é o argumento que meus meninos, de escola particular, têm levado à minha casa, justificando exatamente a pressão que a escola está fazendo para fechar as portas da sala de aula. E, parece-me, isto irá acontecer já a partir do dia 15 do corrente.

Entretanto, em mesa de negociação, as partes entram em pé de igualdade. Significa que os argumentos que a escola tem podem ser contrabalançados com os argumentos que os pais terão também para uma negociação. Uma negociação significa um acordo entre as partes. É evidente que não há como se conceder um reajuste elevado demais, sobretudo pelo fato de, realmente, as mensalidades hoje serem consideradas defasadas, e os salários dos professores também o estão. Daí a necessidade de um reajuste racional, sério, para que, de algum modo, não se fechem as salas de aula, porque isto seria um prejuízo muito grande. Ao contrário, queremos que haja entendimento e a solução saia. Se a solução sair, através do entendimento, quem sabe este será o caminho para o futuro. Pelo menos, esta é nossa esperança hoje, em virtude daquilo que é uma ameaça para esta semana. E nós que somos pais, que temos filhos em escola, sabemos o quanto é prejudicial no próprio processo de formação. Não existindo continuidade, quem sofre são os alunos, e os pais ficam naquela angústia porque vêm

seus filhos, em vez de estar estudando, que é a tarefa deles, ficar em casa, sem terem continuidade no processo de formação. Este é o apelo que faço, nobre Senador; é evidente que as razões apresentadas por V. Ex^a são mais que ponderadas e devem ser levadas em consideração.

Com referência ao segundo assunto, justamente o pagamento dos 54,5% de reajuste de salário na escola pública, sabemos que os professores da escola pública estão sofrendo também, pelo fato de não terem reajuste em seus salários. Eles querem uma reposição, que já foi ganha em Tribunal. Se o Governo do Distrito Federal não tem condição de pagá-la de uma vez, que faça uma proposta, mas não a sua redução, porque, pelo noticiário, hoje, dos jornais, o Governo do Distrito Federal estaria fazendo uma redução na decisão do Tribunal Regional do Trabalho que deu 54,5%, está propondo fazer um pagamento de 47%. Essa redução é impossível de ser acautelada pelos professores, mas, se for simplesmente um adiamento, para um pagamento do restante posteriormente, acho que é ponderável e pode ser ajustado.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MASA - Com muito prazer, nobre Senador

O Sr. Jarbas Passarinho - Isso realmente pode ser discutido, e não toquei na questão, retendo-me apenas na primeira parte do apelo de V. Ex^a, porque o Governo tem como obter recursos para pagar, tem a arrecadação de impostos, tem o seu orçamento, e pode trabalhar neste sentido, pode fazer economia em outras áreas que não sejam prioritárias, para poder atender ao pedido. Mas um proprietário de escola - e insisto - uma escola correta, uma escola que não faz da sua atividade a mercantilização do ensino é que não tem onde buscar recursos, está no limite de equilíbrio entre receita e despesa, como é que ele vai resolver, a menos que convença os pais? Os pais dizem, já sei de casos em que eles dizem: sabemos que isso é absolutamente verdadeiro, mas não podemos pagar, porque nossos salários também estão congelados. E aí? Af, há esperança de que essa pressão leve o salário a não ser congelado? Essa esperança é duvidosa, é altamente duvidosa. Então, V. Ex^a, como educador, mostra a sua preocupação, a qual me alio, porque isso pode, inclusive, levar a destruir o pró-

cesso natural de ensino privado. Note V. Ex^a, a livre negociação, por exemplo, entre empresários e seus empregados é diferente do caso da venda de cimento - citei o cimento apenas como um exemplo - cujos preços estão liberados; a carne, por exemplo, está liberalizada, os preços estão liberados. O Governo, inclusive, reconhece, reconhece não, faz reconhecer que está baixando a inflação - com os preços liberados. Então, quem libera preços e pode obter mais receita, pode pagar mais, mas quem está preso à mensalidade que o Governo impede que aumente, como é que vai pagar? Esta é a colocação que faço para V. Ex^a, que conhece profundamente o assunto, talvez até na própria pele.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA
- Muito obrigado, nobre Senador.

Gostaria apenas de fazer uma observação com referência ao ensino de qualidade. V. Ex^a sabe muito bem que na história passada, pouco tempo atrás, as escolas-padrões eram públicas, o ensino público era de qualidade, e de primeira qualidade, tanto que a escola particular procurava imitar a escola pública, isso nos idos de 50, 60, até inicio de 70, era assim. Recordo-me de colégio interior, cujos alunos do curso científico eram remetidos para a Capital sem nenhum cursinho preparatório e passavam nos vestibulares para as universidades. Isso acontecia até começo de 1970. Pedro II era o colégio-padrão, e os estaduais também eram nessa época. O processo se inverteu totalmente e, hoje, a escola particular, algumas, não digo aquelas que mercantilizam o ensino, mas muitas das escolas particulares oferecem um ensino de melhor qualidade, talvez exatamente porque o ensino público não considera o magistério como uma profissão que mereça, vamos dizer assim, um vencimento condizente com a sua própria realidade, pois a nobre missão do educador, para mim, é a mais importante de todas as missões: a missão de educar e preparar o homem para ser o sujeito do desenvolvimento. E a mais nobre de todas as missões para o exercício da cidadania consciente. É a mais nobre de todas as missões, V. Ex^a tem toda razão.

Desta forma, fazemos um apelo, exatamente para que não se relegue a segundo plano a educação e muito menos a carreira de magistério, dando digna remuneração aos professores que se dedicam, de alma e coração, à formação dos nossos jovens, das nossas crianças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero congratular-me com a equipe econômica do Governo Collor pelos primeiros resultados positivos que estão sendo obtidos com a aplicação do Plano de Estabilização Econômica do Governo.

Na análise da execução financeira do Tesouro Nacional, referente ao mês de junho, verifica-se um superávit de 10,8 bilhões de cruzeiros considerado todo o primeiro semestre, há um superávit de 54,7 bilhões de cruzeiros, inclusive, incluindo os enormes déficits de janeiro, fevereiro e março. Superávit mais expressivo se for comparado com o déficit do primeiro semestre de 1989, que em cruzeiros de junho de 1989, somou 414 bilhões de cruzeiros. Mais surpreendente ainda é a análise da dívida interna. Os encargos da dívida, que totalizaram 7,1 bilhões de cruzeiros, demonstram uma diminuição de 7,5% em relação a maio e, se for considerado o 1º semestre de 90 em relação ao 1º semestre de 1989, em valores deflacionados, verifica-se uma redução de 95%!

Chamo a atenção para este fato excepcional, Srs. Senadores, os encargos da dívida interna, no 1º semestre de 90, reduziram-se a 5% dos gastos efetuados, na mesma rubrica, no 1º semestre de 89!

Apesar de ter havido um resgate, dos títulos da dívida pública, de 171 bilhões de cruzeiros, o Banco Central não realizou nenhum leilão de papéis da dívida pública, nem o Tesouro Nacional fez qualquer emissão de papel moeda, o que resultou numa redução da dívida pública, em relação a dezembro de 89, de 23,5%.

No fim de junho, a dívida mobiliária federal era de 8,5 trilhões de cruzeiros, havendo uma grande alteração do seu perfil, em relação a fevereiro de 1990 (último mês antes do Plano Collor). Assim, as LFT, que representavam 89,7% do total da dívida, passaram para 25,7%, enquanto que as BTN especiais, que não existiam em fevereiro, representavam 42,5% em junho, alteração bastante favorável ao Tesouro Nacional, porque as LFT são remuneradas pela taxa média do governo, enquanto que as BTN espe-

ciais são pelo BTN fiscal, mais 6% de juros aé aho.

Chamo, também, a atenção para o alongamento da dívida interna, cuja maioria dos vencimentos passam a ser dar a partir de 16-9-91, aliviando substancialmente os seus encargos, fato este que se refletirá na melhoria do superávit do Tesouro Nacional nos próximos meses.

Todas essas auspiciosas informações estão já se refletindo no ímpeto inflacionário. Assim, o insuspeito índice da FIPE, medido na última semana de junho para a última semana de julho, indica o valor de 7,25%, sendo bem abaixo do do mês de junho de 11,3%. Mais expressivo foi o mesmo índice, medido para a primeira semana de agosto: 0,6%!

Termino, Srs. Senadores, parabenizando a equipe econômica do Governo por tão bons resultados obtidos, em menos de cinco meses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann.

O SR. ALBERTO HOFFMANN (PDS - RS) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dúvida de que o censo demográfico geral da Nação, que se realiza a cada 10 anos, é da maior importância para toda a vida pública e, por que não dizer, também, para a própria iniciativa privada em nosso País.

De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer da minha preocupação quanto ao censo de 1990. Importantíssimo seu resultado para qualquer planejamento, inclusive para o educacional, há pouco aqui tão brilhantemente debatido, para qualquer planejamento da ordem federal, regional ou até municipal, censo cujos resultados estão sendo aguardados com ansiedade pelos municipalistas deste País, a fim de que a população dos nossos municípios seja conferida com exatidão e para que o Tribunal de Contas da União, diante desses dados e dentro daquelas faixas populacionais dos diferentes índices, possa enquadrar corretamente todos os municípios brasileiros.

O próprio Código Tributário Nacional diz que há dois tipos de controle: o primeiro, no ano zero, o do recenciamento geral; o segundo no ano cinco, em que, por reestimativa, o

IBGE dá os dados ao Tribunal de Contas, para, dentro desses cinco anos, fazer as correções.

Mais recentemente, o Congresso Nacional votou lei, que terminou sendo sancionada no sentido de que essa reestimativa seja feita anualmente.

Vejam V. Ex's, portanto, a gravidade desses dados defasados de 10 anos atrás, de municípios que são registrados com 5 mil e têm, talvez, o dobro de habitantes, e outros, a metade, por força das próprias migrações internas.

Desta forma, há necessidade deste censo, para também proporcionar as quotas do Fundo de Participação dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal; há necessidade para tudo; para qualquer homem da iniciativa privada, como para o governante.

Ainda recentemente reuniram-se, em diversas regiões, os responsáveis pelos censos nos Estados. Aqui, um jornal da minha terra natal, Ijuí, *Jornal da Manhã*, de 21 de julho, fala:

"CENSO ESTÁ COMPROMETIDO"

O censo demográfico deste ano já está comprometido. Esta conclusão foi tirada após contato com a coordenadora da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, Elis Regina Manhabosco, e baseada no calendário montado ainda no ano passado para que o 35º levantamento demográfico do país fosse realizado.

O censo estava programado para iniciar em 1º de setembro, mas, segundo Elis Regina, esta data já está comprometida. Para ser iniciado, existe a necessidade de um prazo mínimo para publicação de edital para contratação de recenseadores e período de treinamento para os contratados, o que consumiria um mínimo de 30 dias, após a publicação de edital chamado para o concurso."

E, assim, cita as demais dificuldades, referindo-se à presença dos chefes das agências do IBGE:

"Os chefes de agências do IBGE da região Missões - Ijuí, Cruz Alta, Santo Ângelo e Santa Rosa - se reúnem ainda hoje em Cruz Alta para tirar uma posição oficial sobre os atrasos que vêm ocorrendo."

Acontece que havia uma dúvida, dúvida que, dentro do meu entendimento, não teve razão de existir, porque já há uma legislação pretérita e que está em vigor ainda nos dias de hoje.

A secretaria da Administração Federal, órgão de estrutura da Presidência da República, sob o processo de recrutamento de aproximadamente 160 mil pessoas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, consultou o Tribunal de Contas da União para contratação desse pessoal com fins à realização do 10º Recenseamento Geral do Brasil, a se realizar no corrente ano de 1990, no Expediente datado de 17 de julho, protocolado no Tribunal de Contas da União no dia 19 de julho último, o responsável por essa Secretaria formula a seguinte indagação:

"Tendo em vista que os recenseadores prestarão seus serviços ao IBGE, pelo período de aproximadamente 120 dias, consulto este Tribunal sobre a necessidade daquele instituto promover a admissão dos servidores, mediante concurso público (art. 37) da Constituição Federal, ou, dada a excepcionalidade e a curta duração do trabalho, proceder à admissão através do contrato de trabalho por tempo determinado, com tarefa certa."

Acontece, Sr. Presidente, que, em 1979, em que pesem as críticas que, a todo instante, ouvimos ainda sobre aquele período, as providências foram tomadas no seu devido tempo. E, já no dia 3 de julho de 1979, por lei aprovada por este Congresso e sancionada pelo Presidente João Figueiredo, foi estabelecido:

"Art. 1º Para realizar a coleta de elementos necessários ao estudo e à produção de informações pertinentes aos censos gerais e demais programas que lhe incumbe legalmente, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, poderá contratar pessoal na forma desta lei.

Art. 2º A prestação dos serviços de que trata o art. 1º constitui trabalho de natureza eventual, não caracterizando relação de emprego.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta lei será investido pelo IBGE na função de agente credenciado e executará suas tare-

fas, segundo as instruções e os prazos que forem estabelecidos pela entidade.

Art. 4º Os serviços realizados pelo agente credenciado serão retribuídos de acordo com sistema aprovado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, observada sempre a dotação orçamentária específica de que trata o art. 15 da Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973.

Parágrafo Único. A retribuição do agente credenciado será isenta de encargos sociais e só estará sujeita ao Imposto de Renda.

Art. 5º A utilização dos serviços de agente credenciado não poderá ultrapassar o prazo de um ano.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 1979; 158º da Independência e 91º da República. - JOÃO B. DE FIGUEIREDO - Mário Henrique Simonsem.

Isso no sentido geral de credenciamentos e não apenas com vistas ao Censo de 1980, Srs. Senadores. Mas, como não foi revogada a Lei nº 6.666, de 3 de julho de 1979, é óbvio que ela vale também para o Censo de 1990.

E não foi outra a conclusão do Tribunal de Contas. Já, com satisfação, lemos, no *Jornal do Brasil*, de 9 do corrente mês, na Seção Política e Economia:

Jornal do Brasil 9-8-90
quinta-feira,

RECENSEADORES NÃO PRECISARÃO FAZER CONCURSO

Brasília - O IBGE poderá contratar sem concurso, agentes credenciados para os trabalhos do Censo Geral de 1990, por um período não superior a um ano, segundo interpretação dada ontem pelo Tribunal de Contas da União TCU, com voto do ministro Luciano Brandão, em resposta à consulta do secretário de Administração, João Santana.

Sendo assim, os 188 mil e 500 agentes credenciados deverão ser contratados pelo IBGE com base na Lei nº 6.666, de julho de 1979. O TCU esclareceu não ser possível a contratação de pessoal através da Consolidação das Leis Trabalhistas

CLT, por falta de autorização legal naquela legislação específica.

De acordo com a interpretação do TCU, o IBGE poderá utilizar os procedimentos simplificados de seleção, observando os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade constantes no Art. 37 da Constituição Federal, disse o ministro Luciano Brandão."

Gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com meus cumprimentos ao Ministro-Relator Luciano Brandão Alves de Souza, de ler, ao final, partes da sustentação do voto de S. Exª com a decisão aprovada em sessão plenária realizada pelo TCU em 8 de agosto corrente.

Portanto, de 19 de julho a 8 de agosto, não há dúvida de que o Tribunal de Contas, após o exame pelo Órgão Técnico, ouviu a Procuradoria Geral, junto ao próprio Tribunal, incluído em pauta o próprio processo, agiu com velocidade para esta decisão.

Voto

A consulta, como formalizada, parece presumir que o contrato de trabalho por tempo determinado está, indubitavelmente, isento do prévio concurso público para a sua efetivação. Essa suposição nos preocupa pela possibilidade de interpretação inexata do item 2 da Decisão Plenária de 16-5-90 (TC-006.658/89-0).

A Lei nº 6.665/79, permite o recrutamento de colaboradores eventuais por prazo de até 1 (um) ano. Considerando que os supervisores censitários seriam contratados por seis meses, em média, conforme informação do Sr. Presidente daquele Instituto, poderiam, sem embargo, ser admitidos com fundamento na referida Lei nº 6.665/79, como agentes credenciados, embora com encargos de supervisores.

Em que pese a maior responsabilidade destes últimos, conforme se pode verificar dos manuais expedidos pela Fundação IBGE, regulando a realização do próximo recenseamento, não seria a forma de contratação, com ou sem vínculo empregatício, ou mesmo a denominação da função exercida que iria garantir o bom êxito da tarefa a ser desempenhada. Isso só se conseguirá através de seleção criteriosa e de treinamento intensivo e adequado das pessoas encarregadas de supervisionar.

Ressalte-se que também o Decreto nº 96.705, de 15-9-88, que dispõe, especificamente, sobre a realização do X Recenseamento Geral do Brasil, não prevê a forma de contratação por tempo determinado. Estabelece, contudo, em seu art. 7º, que elas (as contratações) reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 6.665, de 3 de julho de 1979."

Ao final, após sustentação brilhante do seu voto, decide pelas seguintes conclusões.

"Com essas considerações, colho em parte os Pareceres e Voto por que o Tribunal adote a seguinte Decisão:

- conhecer da consulta formulada pelo Sr. Secretário de Administração Federal, para respondê-la da seguinte forma:

1) é inviável a contratação de pessoal pela Fundação IBGE, por prazo determinado com fundamento na CLT, para a realização do X Recenseamento Geral do Brasil, por falta de dispositivo legal autorizador."

Poranto, nem concurso público, nem contrato de trabalho, segundo a CLT; mas, sim, segundo a conclusão 2:

"2) o recrutamento do pessoal necessário à coleta e supervisão de dados para o X Recenseamento Geral deverá ser efetivado com observância das disposições da Lei nº 6.665, de 3-7-79, em anexo,

"3) o recrutamento poderá ser efetuado com a utilização de procedimentos simplificados de seleção, com observância dos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade, inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e de forma a garantir a confiabilidade dos dados coletados;

"4) para fins de exercício da competência de controle deste Tribunal, as Inspetorias com atribuições correlatas à matéria em pauta devem acompanhar os procedimentos desenvolvidos pela Fundação IBGE, na consecução do X Recenseamento Geral do País."

Portanto, a dúvida levantada foi dirimida diante da decisão unânime do Tribunal de Contas da União.

O nosso apelo desta tribuna ao Sr. Ministro da área, ao Sr. Presidente do IBE e aos

demais responsáveis, é no sentido de que se ponham mãos à obra para selecionar, imediatamente, esses recenseadores, porque, caso contrário, não teremos, para vergonha do Brasil, pela primeira vez, desde muitas décadas, o Censo de 1990. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA). Pronuncia o seguinte discurso: - Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de assunto, seguramente um dos mais constantes no noticiário da nossa imprensa e nesta Casa. Trata-se da corrupção na Administração Pública.

Praticamente, nada de novo se tem a falar sobre este tema. Mas não é por ser um assunto muito conhecido, não é por ser um mal que está no dia-a-dia do brasileiro que podemos deixar de falar a respeito dele. Precisamos mantê-lo sempre vivo. Precisamos deixar sempre clara a nossa desaprovação, a nossa repulsa, a nossa indignação contra aqueles que, desprovidos de caráter e atacados por deficiência ética, mancham a Administração Pública com atitudes desonestas, para que, quem sabe, algum dia, esse mal seja, se não extirpado, ao menos reduzido ao mínimo suportável.

Abro um parentese, aqui, Sr. Presidente, para mostrar a necessidade de levarmos essa indignação ao povo brasileiro, porque no meu Estado o Ibope fez uma pesquisa e apresentou surpreendente resultado: 52% do eleitorado baiano admite votar para o Governo em quem rouba mas faz. Essa foi a pesquisa feita nesses últimos dias pelo Ibope.

Será que essa, Sr. Presidente, seria a explicação dos resultados das pesquisas do meu Estado, ultimamente? Porque, se o for, não é possível aceitar este absurdo!

É necessário fomentarmos essa indignação do povo quanto à corrupção pública, porque saber que o povo aceita votar em alguém que rouba mas diz que faz, nos leva a uma decepção muito grande com esta realidade nacional.

Continuo, Sr. Presidente:

Qual infecção grave incontrolável, a corrupção se espalha de forma assustadora pelos órgãos da Administração Pública e os contamina a torto e a direito. Antes ela ficava escondida e acobertada pela dis-

crição e pelo medo de ser flagrada publicamente. Hoje, isso acabou e alguns administradores chegam ao absurdo e ao desplante de assinar documento dando conta da própria incurssão por terrenos da irregularidade. E isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, segundo publicou a imprensa, fizem administradores da Portobrás que, em 1989, pagaram Cr\$ 88 milhões para a ampliação de um terminal de contêineres em Manaus. No local, só existe uma cerca de arame. E isso, Senhores, que, de acordo com notícia publicada em *O Globo* de 31-5-90, teriam feito técnicos do Incra de Rondônia ao atestarem a construção de 120km de asfalto ligando o núcleo de Cujubim a Ariquemes e de mais 362km de estradas vicinais. Na realidade, o que seria asfalto continua a ser estrada de terra e os 362 km de estradas vicinais foram reduzidos a 18.

A construção dessas estradas fazia parte de um projeto mais amplo que seria implantado em Cujubim. Esse projeto foi lançado em 1984, no governo Figueiredo, com o objetivo de assentear 2.400 famílias de colonos oriundos de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Bahia e Espírito Santo. Aos colonos o Governo acenava com a promessa de terra, assistência técnica, financiamentos, escolas, hospitais, infra-estrutura completa. Seis anos depois a situação é bem outra: nenhum colono tem a propriedade definitiva da terra, apenas uma escola, de quatorze prometidas, funciona, mesmo assim mantida pelo governo de Rondônia; o hospital foi substituído por um posto de atendimento com apenas dois leitos, uma enfermeira e dois auxiliares; o excedente da produção de cereais se perde por falta de estradas para o escoamento; a maioria dos colonos já abandonou o projeto, estando 60% dos lotes distribuídos na primeira etapa abandonados; das 1.200 famílias pioneras apenas 200 lá permanecem; as estradas, como já se disse, não foram construídas, apesar do relatório atestando o contrário. O projeto não foi implantado, mas o dinheiro liberado sumiu, sumiu de papel passado, no tocante às estradas e foram US\$ 6 milhões, 54% dos quais emprestados pelo Banco Mundial.

Estamos atingindo, Senhores, as raias do absurdo, com um total descompromisso com a coisa pública e com uma total irresponsabilidade na administração do dinheiro do contribuinte.

Quando esperávamos que esse cancro iria ser debelado com o

novo Governo, eis que ele ressurge revigorado na forma de concessão de contas públicas a empresas amigas, responsáveis pela campanha do Presidente, ressurge ele revitalizado na forma de um decreto dispensando de licitação as obras de reconstrução das rodovias, orçadas e meio bilhão de dólares. Ante o escândalo formado ao redor do assunto, o decreto foi imediatamente revogado, mas o responsável por sua edição ainda continuou no cargo por mais de mês, até que a população esquecesse o assunto e a sua saída já consumada não fosse julgada como uma fraqueza do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o normal é só conhecermos da corrupção através da divulgação de denúncias e de fatos em que foi ela praticada. Raramente encontramos alguma coisa teórica sobre este tema. Na tentativa de sabermos dessa outra face, localizamos a obra "Sociologia da Corrupção", organizada por Celso Barroso Leite. De forma clara e objetiva esse tema é aí dissecado por vários autores. Apesar da diversidade de pontos de vista, estão eles perfeitamente conciliados, formando um todo harmônico e didático. De acordo com esse autor duas são as causas da corrupção. A primeira, o fato de se considerar mais importante o ter do que o ser. A pessoa não é avaliada pelo que é, mas pelo que tem. Em razão disso, o prestígio é medido mais pelas posses do que pelo saber e pela integridade de caráter. Na economia, o investimento produtivo cede lugar à especulação financeira; o levar vantagem em tudo se transforma em lei absoluta; a supervalorização do dinheiro leva a um desmerecimento do trabalho como ferramenta única e legítima para a satisfação das necessidades de uma existência digna. No âmbito da administração pública, a troca de apoio por cargos ou benesses do poder se transforma em razão de ser de muitos políticos, a ponto de São Francisco de Assis, indignado, ver uma de suas máximas servindo de moldura ao comportamento intelectual de políticos.

A segunda causa da corrupção é a certeza da impunidade, é a certeza de que, mesmo se apinhado, aquele que a prática conseguirá se safar incólume, com a possibilidade até de transformar em réu o seu denunciante. Conforme Celso Leite, "a impunidade é fator por excelência de corrupção". Nada melhor para acobertar um ilícito do que o escudo do cargo público, do sócio poderoso, do amigo ou parente influente ou até do advogado

mais vivaz e competente. Se detivermos nossa observação sobre os inúmeros casos de corrupção que se tornaram públicos entre nós, veremos que, por trás da não-punição dos culpados, está uma dessas situações. Normalmente, quando o acusado não é ocupante de um cargo que o coloca "acima de qualquer suspeita", alguém que lá está lhe dá toda a cobertura.

E por que existe a impunidade? Por que é ela tão generalizada? Existe por irresponsabilidade dos administradores públicos que não escohem de forma adequada os ocupantes dos cargos de chefia, que se esquecem de levar em conta a capacidade administrativa dos chefes, que se esquecem de avaliar o caráter das pessoas às quais se confia a administração dos recursos, que fecham os olhos, às vezes por cumplicidade, aos deslizes dos seus subordinados. A corrupção se dissemina porque as comissões criadas para apurar os fatos delituosos se dissolvem com o tempo, fazem mal as suas investigações, não concluem os trabalhos, ou, quando os concluem, o fazem de modo a facilitar a defesa do acusado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por lei, toda pessoa, ao ingressar no serviço público ou ao ocupar um cargo de chefia, deve fazer a sua declaração de bens. Para que serve essa declaração? Mera formalidade legal, Senhores. Ao final do tempo de serviço ou ao final do período de chefia não é feita nenhuma averiguação para se ver se o aumento do patrimônio foi de acordo com os rendimentos auferidos pelo servidor.

Abrindo outro parêntese, Sr. Presidente, tive a oportunidade, nos últimos dias, de apresentar projeto de lei para que todas as autoridades, principalmente aquelas do escalão superior, apresentassem anualmente a sua declaração de bens, fazendo referência à modificação do patrimônio, indicando as origens dos bens obtidos naquele período.

Se queremos seriedade na Administração Pública, precisamos tomar todas as precauções para que a administração seja séria. Se se quer honestidade, tem-se ao menos de fornecer os ingredientes para que a honestidade seja praticada. As denúncias de irregularidades que aparecem não podem ser perdidas vazias. Há que serem apuradas com seriedade e até o fim, para que os culpados sejam responsabilizados e não sejam

incentivados para a prática do mal.

Podemos ter certeza de uma verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a corrupção decairá a partir do momento em que os culpados começarem a pagar por seus deslizes; a ambição desenfreada refluirá a partir do momento em que uma fiscalização serena e firme começar a flagrar desonestos e chamá-los à responsabilidade.

Nesta oportunidade, gostaria de propor algumas medidas a serem adotadas pela administração, para que o mal da corrupção e da desonestidade seja controlado.

A primeira e principal providência nesse sentido é fazer com que o controle e a fiscalização façam parte da administração como um todo. A esse propósito, assim se posiciona o Ministro do Tribunal de Contas da União, Mário Paccini, no livro já citado: "defendo a tese de que o bom governo só pode crescer no conceito do povo quando leal, efetiva e sinceramente fortalece, na Administração Pública, os meios de controle e de fiscalização. Em tais casos, ele não está se autolimitando, mas, simplesmente, cercando-se de meios que o protejam da tendência quase incontida, de alguns, de serem excessivamente magnâni- mos com o dinheiro do povo. Nenhum ser humano é virtuoso sempre. O órgão de controle, portanto, não tem em vista punir, mas, antes de tudo, prevenir, proteger e acudir" (126)... "o governo deve ao povo o direito de ver o seu dinheiro, o tributo pago, devidamente conferido" (129).

Se o controle e a fiscalização existirem, muitos erros e males serão prevenidos e, naturalmente, flagrados. Nesses casos, a apuração terá que ser firme e efetivamente levada até o fim. As atitudes primárias de autoridades que, ante um fato delituoso, reagem com expressões do tipo "vamos abrir um rigoroso inquérito e colocar os infratores na cadeia", "determinamos investigações minuciosas dos fatos", "os culpados serão punidos, doa a quem doer", precisam ser substituídas por investigações sérias, feitas sem alarde, mas com muita competência, para que os culpados sejam realmente encontrados e punidos pela justiça.

Essa é a providência que o povo espera de verdade de seus governantes, pois, no fundo, todos já sabem que aquelas reações intempestivas não passam de bravata, que os inqueritos rigorosos não vão dar em nada

e que as dores da punição não serão sentidas por ninguém.

Outra medida a adotar, segundo o pensamento do Ministro Paccini, é a edição de instrumento jurídico que, a guisa de código de ética, capítule os principais itens de transgressão pelos gestores das entidades estatais em todos os níveis, estando nele perfeitamente definidos direitos e deveres de servidores e dirigentes, objetivos empresariais básicos, proibições, restrições, privilégios, para manter a administração pública sob "rígido controle" (132). Com direitos e obrigações bem delineados, dirigentes e servidores trabalharão mais tranqüilos, seguros e sua atuação poderá ser avaliada adequadamente e os resultados cobrados.

Em terceiro lugar, há que se estabelecer uma forma de avaliação periódica do patrimônio do servidor público, para se verificar se o seu crescimento está de acordo com os rendimentos por ele auferidos. Mais do que o caráter policialesco dessa medida, tem-se que levar em conta o seu lado educativo, pois todo controle tem por finalidade prevenir transgressões e corrigi-las quando detectadas.

O Sr. Ruy Bacelar — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar — Serei breve, eminente Senador Jutahy Magalhães. Solidarizo-me com o veemente discurso que V. Ex^a faz, combatendo e lutando contra a corrupção que campeia no Brasil. Agora é de se perguntar, como extirpar de uma vez por todas a corrupção? A impunidade? O não cumprimento das leis? A justiça vagarosa, inoperante? Uma cultura do roubo desde Cabral, que aumenta, a cada dia que passa, exemplo dos homens públicos, dos governantes? Ou uma campanha também educativa, dirigida às futuras gerações do País? Esse seu discurso é muito preocupante e me inquieta muito; às vezes, fico a me perguntar, como é que vamos solucionar esse problema. Nós, homens públicos, que temos responsabilidades de dignificar o voto que o povo nos confia sempre? Como extirpar esse mal que tanto malefício causa ao Brasil? Por isso, parabenizo V. Ex^a por esse discurso; que possamos, de agora por diante e sempre, elaborar as leis para colocar aqueles que roubam, sobretudo o dinheiro público, na cadeia. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Ruy Bacelar.

As indagações que V. Ex^a faz são as que devem estar no pensamento, na consciência de todos aqueles que se preocupam com essas questões. Porque estamos vendo que a impunidade, principalmente, — e em meu entendimento essa é uma das principais razões —, leva a facilitar a ação daqueles que não agem adequadamente e honestamente no exercício das suas funções públicas.

A falta de punição, o mau exemplo, leva aquilo que disse no início de meu pronunciamento, à que, no Brasil, hoje, não existe a capacidade da indignação. Não somos mais capazes de nos indignarmos contra esses maus administradores, contra os corruptos. Como já declarei no início, chegou-se a fazer aquela pesquisa em nosso Estado da qual V. Ex^a deve ter conhecimento, segundo a qual 52% da população admite votar no candidato que rouba mas fez. Esse foi o levantamento feito pelo Ibope; não foi uma pesquisa feita apenas e exclusivamente em nosso Estado, porque não foi só na Bahia que prevaleceu essa resposta; respostas semelhantes existem no Brasil inteiro.

Veja V. Ex^a a incapacidade de nosso povo de se indignar com esses fatos, porque lugar de administrador que rouba não é num palácio; é na cadeia. Este é o verdadeiro lugar de um administrador que rouba e não deve retornar ao palácio. Mais da metade do eleitorado admite que vota num ladrão, desde que ele realize alguma coisa, Sr. Senador, isso é preocupante, demonstra que é necessário fazer-se, com urgência, alguma coisa neste País. Diria que o roubo, infelizmente, já está quase institucionalizado, vem de cima para baixo, de baixo para cima, do lado direito, do lado esquerdo, de todas as formas, principalmente, acho eu, em função da impunidade existente em nosso País. Essa impunidade é que precisa acabar, esses atos, essas declarações "que vamos apurar, doa a quem doer, e nada fica apurado", e não dói em ninguém! Isso não pode mais coexistir com a administração pública. Muitos esperavam que o novo Governo acabasse com esses fatos, os quais, infelizmente, não estão acabando, pelo contrário, denúncias estão-se repetindo.

Essa desesperança, esse desencanto que existe hoje em nossa sociedade leva-nos a perder essa capacidade de indignação. Todos são iguais;

nós, políticos, sofremos muitas vezes acusações de que somos todos iguais, que aqui estamos todos nós para roubar, para levar vantagens! No entanto, em todos os meios sociais, em todos os segmentos da sociedade, há aqueles que praticam atos que merecem elogios, e há aqueles que praticam atos que merecem punições. Não somos nós diferentes de ninguém, nós aqui representamos a soma da nossa sociedade, aqui há bons e maus e cabe ao eleitorado fazer a diferenciação. Infelizmente, essa capacidade de fazer essa diferenciação é que não tem existido.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, abordo esse tema em uma semana em que temos sessões apenas para manifestarmos nossas opiniões, já que não temos Ordem do Dia para votar matérias; aqui é a nossa tribuna, aqui dizemos o que pensamos, aquilo que desejávamos ver realizado na nossa sociedade. Af está sobre nossas cabeças a cúpula que infelizmente abafa a nossa voz, ali não está a imprensa, que deveria dar ressonância aquilo que aqui é dito desta tribuna.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, ouço o Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Jutahy Magalhães, esse é um velho tema e V. Ex^a tem demonstrado sempre a sua preocupação com a administração pública séria e, especialmente, com a defesa dos dinheiros públicos. A corrupção deve ser combatida. Não creio que ela venha a ser de todo extirpada, nem no Brasil, nem na Europa, nem na Ásia, nem nos Estados Unidos, mas ela pode e deve ser reduzida às proporções mínimas. No Brasil, ela vem crescendo e tomando conta do País, invadindo todas as áreas. V. Ex^a chega a revelar esse triste fato em um Estado como a Bahia. Então, temos que combater a corrupção nas escolas, nas universidades, nas associações, através do rádio, da televisão e, sobretudo, punindo os infratores, os criminosos, na forma da lei. Posso dizer a V. Ex^a que, lamentavelmente, a Receita Federal e a Polícia Federal, hoje firmadas — porque o Diretor-Geral da Receita Federal é também o Diretor da Polícia Federal —, de mãos dadas, deviam realizar um trabalho sério e intenso. Não há sigilo bancário, nem poderia haver para o Fisco e para a Polícia Federal. Aí estão cidadãos te-

vendo vida de milionários. Por que não investigar se eles vêm declarando os seus bens? As vezes, a Receita Federal se contenta apenas em receber o pagamento do Imposto de Renda. É preciso investigar, não basta pagar. É preciso que esses cidadãos — e alguns ainda declaram e pagam — expliquem e justifiquem a origem de seus bens. De modo que V. Ex^a trata de assunto da maior importância é tem nossa total solidariedade. Precisamos combater a corrupção. Veja V. Ex^a que o Governo da Suíça já vem atendendo a pedidos — e eu disse isso aqui à nobre Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, quando veio prestar esclarecimentos ao Senado —, o governo da Suíça vem atendendo as solicitações de governos, não somente quanto aos depósitos bancários feitos lá, relacionados ou que seriam relacionados com o narcotráfico, mas também tem atendido solicitações e tem revelado depósitos de ex-governantes, acusados de corruptos. De modo que, no Brasil, a Receita Federal e a Polícia Federal devem ir aos bancos, devem investigar o padrão de vida das pessoas; e o Governo brasileiro, pelos canais competentes, deve solicitar ao governo da Suíça e a outros, pois essa é uma luta universal contra os traficantes, o narcotráfico, e, também, contra aqueles que, em regiões subdesenvolvidas ou em desenvolvimento, se servem das posições que ocupam para enriquecer. E o Brasil, hoje, é um exemplo triste. Apresenta uma das mais altas e revoltantes concentrações de renda. Aqui, a renda está terrivelmente concentrada e esta concentração, em grande parte, não resulta do trabalho honesto, mas resulta, ou da exploração dos consumidores, ou do desvio dos dinheiros públicos. V. Ex^a tem, pois, toda a nossa solidariedade. Esta é uma campanha que não pode parar e o Senhor Presidente da República, que foi eleito, entre outras coisas, denunciando e condenando a corrupção. Sua Excelência tem o duplo dever de combater a corrupção, onde quer que ela se aloje.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Chagas Rodrigues. Não poderia esperar de V. Ex^a outra atitude senão a de solidariedade nesta luta que não é de uma pessoa, de um Senador, é de todos nós, deve ser pelo menos de todos nós, porque, no momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que assistimos a um governo procurar atingir um órgão da imprensa nacional —, porque jornalistas desse jornal fizeram um levantamento,

um estudo e uma investigação a respeito da entrega de certas contas de publicidade a empresas que fizeram a campanha do atual Presidente —, nós nos preocupamos, Sr. Presidente.

Como já disse, aqui algumas vezes, e repito, assisti, até com certa esperança, quando o Senhor Presidente da República, então candidato a Presidente, compareceu ao Ministério da Justiça, com todo estardalhaço, em companhia de órgãos da imprensa, inclusive de televisões, para exigir do então Ministro da Justiça a apuração de fatos que ele levava ao seu conhecimento, entregando-lhe uma pasta com o dossier de fatos a serem apurados, por corrupção pública, tendo dito, peremptoriamente, que exigia a apuração daqueles fatos; hoje, já Presidente da República, portanto, com toda autoridade para, aí sim, exigir do seu Ministro da Justiça, a apuração de tudo aquilo, até agora nada foi feito. Aqueles fatos, denunciados por Sua Excelência, não tiveram nenhum andamento em sua apuração. Continua tudo no mesmo. Para onde o Ministério Público enviou aquelas denúncias feitas na CPI da Corrupção, da qual o Senador Chagas Rodrigues era um dos mais dignos representantes, não sabemos: que fatos levantou que todos nós procuramos apurar, e foram apurados, foram denunciados, foram apresentados, levados ao Ministério Público, à Procuradoria Geral da República, e, no entanto, até agora nada! Nada se faz nesse sentido. A única novidade é que foi levada uma denúncia do Senhor Presidente da República, através do seu Ministro da Justiça, para levar à cadeia aqueles que denunciaram fatos que podem até não ser ilegais mas que, no mínimo, devem representar uma preocupação para os que querem ver o dinheiro público ser bem aplicado. Eu tenho feito um levantamento também, sem o mesmo poder de investigação, mas tenho procurado fazer um levantamento desta questão, e estou com uma primeira informação que me preocupa: existe uma lei que determina que todas as empresas de publicidade apresentem o mesmo preço da licitação, 20% do valor daquela publicidade que será efetivada.

Veja V. Ex^a que temos leis interessantes neste País; esta é uma delas. Mesmo assim, haveria pelo menos a necessidade de saber dividir melhor, entregar aquelas mais capazes e pelo menos não deixar a dúvida de que está distribuindo favores àquelas empresas que o atenderam durante a campanha eleitoral.

Sr. Presidente, concluo o meu pronunciamento.

Não se pode nunca esquecer que todo funcionário, todo administrador público ou governante está a serviço do público e, como tal, deve ter uma conduta que a todos sirva de exemplo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei perfeitamente que a solução desse problema não é tão simples quanto se possa pensar, à primeira vista; afinal, a corrupção é da natureza do homem e não existe lugar em que ela não esteja presente. Deus permita, porém, que esse argumento não nos sirva de justificativa para aceitar, pacificamente, a convivência com a desonestade, com a propina, com a corrupção generalizada e institucionalizada. As sugestões aqui apresentadas são apenas uma simples contribuição de minha parte à solução do problema. Estou convencido de que outras soluções existem para aperfeiçoá-las ou completá-las, e espero firmemente que elas surjam. Quem sabe assim mostraremos que somos mais fortes do que esse mal e seremos capazes de colocar-lhe barreiras e limites.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Luiz Maya — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Raimundo Lyra — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Matta-Machado — Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não estão presentes os demais oradores inscritos para a sessão de hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 284, DE 1990

Brasília, 13 de agosto de 1990

Senhor Presidente,

Não obstante o Regimento Interno do Senado Federal no parágrafo único do art. 38, não considerar a ausência do Senador nos sessenta dias anteriores às eleições gerais, dirijo-me à Vossa Excelência para nos termos do art. 56, II, da Constituição e do art. 43, II do Regimento Interno, requerer licença para me afas-

tar dos trabalhos da Casa, a Of. n° 005/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3º, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n° 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Mário Lacerda, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado n° 045/90, que "altera a Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federais e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e dá outras providências" em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

— Senador Almir Gabriel, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n°s 181, 336, de 1989 e 45, de 1990, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, não haverá Ordem do Dia na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência informa ao plenário que não serão designadas matérias para a Ordem do Dia da sessão ordinária de terça-feira, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.)

Of. n° 001/90-CAS.

Brasília, 29 de junho de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 3º, do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução n° 18, de 1989, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou parecer da lavra do Senhor Senador Francisco Rollemberg, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei do Senado n° 336/89, que "dispõe sobre o aviso prévio proporcional e dá outras providências", em reunião do dia 28 de junho de 1990.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

— Senador Almir Gabriel, Presidente.